



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Campina Verde, 20 de Outubro 2020.

Ofício PL nº 021/2020

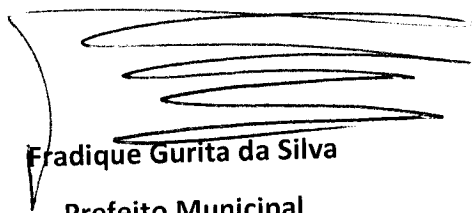
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 021/2020 que **“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÕES CRIADAS POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA A AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor
ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROJETO DE LEI Nº 021/2020

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÕES CRIADAS POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação em dotações criadas por crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das Ações de Fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde e Execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, através de recursos disponibilizados pelas Portarias n.º 2.358/2020 e n.º 2.405/2020 do Ministério da Saúde, Governo Federal, nas seguintes dotações e fontes:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	60.160,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	10.520,00	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2609	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	10.520,00	
VALOR TOTAL	81.200,00	
VALOR GERAL	81.200,00	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 20 de Outubro de 2020.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

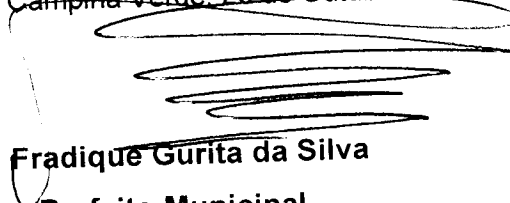
Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a suplementação em dotações criadas por meio de crédito especial no orçamento vigente a fim deviabilizar as Ações de Fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde e Execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, através de recursos disponibilizados pelas Portarias n.º 2.358/2020 e n.º 2.405/2020 do Ministério da Saúde, Governo Federal.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 20 de Outubro de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal